



## ADITIVO - SES

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 01/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação de Apoio ao hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC.

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia- GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO**, brasileiro, médico, portador da RG nº 1639988-1604589 2ºVIA/SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 599.380.720-00, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC**, organização da sociedade civil, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 02.918.347/0001-43, com endereço na 1ª Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, neste momento representada por **LUCILENE MARIA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 370435606 DGPC/GO e do CPF sob o nº 792.546.831-91, residente e domiciliada nesta Capital, decidem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020-SES/GO**, que tem como objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades no **HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO - HEJ**, localizado no município de Jataí - GO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, conforme processo administrativo nº 202000010023569.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Prorrogação da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020-SES/GO** (000015730100), pelo período de 06 (seis) meses com início em 30 de março de 2023 e término em 29 de setembro de 2023 .

1.1.2. Apresentação de novo Plano de Trabalho que constitui parte integrante e indissociável ao Termo de Colaboração 01/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste instrumento, estabelecido na Cláusula Primeira, está amparado na manifestação da FUNDAHC pelo interesse na prorrogação do Termo de Colaboração 01/2020, através do Ofício nº 28/2023 (000037019620), no Despacho nº 429/2023 - GAB (000037140772), na Nota técnica nº 15/2023 - SES/ GAUPC (000037763860), na Requisição de Despesas nº 09/2023 (45053509), no Plano de Trabalho (47560256), no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 23 da Lei Estadual nº 20.795/2020, na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES (000015730100), bem como no item 7.7, alínea "IX" do Plano de Trabalho (000015551532), composto ao Termo de Colaboração 001/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020-SES- GO**, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30 de março de 2023 e término em 29 de setembro de 2023, condicionando sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO

4.1. Fica estabelecido o repasse mensal de R\$9.383.053,76 (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), para o período de 06 (seis) meses, para operacionalização e execução das atividades no Hospital Estadual de Jataí - HEJ, CNES nº 2535556, localizado no Município de Jataí- GO.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor total do presente Termo Aditivo é estimado em R\$56.298.322,56 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) , correspondente ao custeio da operacionalização do Hospital Estadual de Jataí - HEJ, conforme detalhamento abaixo:

Detalhamento conforme requisição de despesas (45053509)	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Mensal	Estimativa de Custo Total
Repasso de recursos financeiros referente a formalização do <b>5º Termo Aditivo de Serviço ao Termo de Colaboração nº 01/2020-SES</b> , celebrado com a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC), Organização da Sociedade Civil responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das atividades no Hospital Estadual de Jataí - HEJ, CNES 2535556, localizado no Município de Jataí-GO, visando a manutenção da oferta de serviços de saúde conforme Plano de Trabalho SES/GAUPC (SEI nº 47560256), para o período de 06 (seis) meses.	06 (seis) meses	R\$9.383.053,76	<b>R\$56.298.322,56</b>

<b>TOTAL:</b>	<b>R\$56.298.322,56</b>
---------------	-------------------------

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionadas:

NOTA DE EMPENHO			
Nº	DATA	SEI	VALOR
00057	06/03/2023	45406570	R\$ 56.298.322,56
<b>T O T A L</b>			R\$ 56.298.322,56

SEQUENCIAL: 108		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03291/2850/2022	
DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1043	Saúde Integral	
Ação	2149	Atendimento assistencial em saúde	
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes	
Fonte de Recurso	15000100	Recursos não vinculados de impostos - Receitas Ordinárias	
Modalidade de aplicação	50	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Valor total estimado: R\$ 56.298.322,56 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)			

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES À CLÁUSULA SEGUNDA

7.1 A CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO passa a vigorar com o acréscimo do seguinte item:

2.87 - Apresentar mensalmente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES À CLÁUSULA DÉCIMA

8.1 A CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS, passa a vigorar com a alteração do item 10.9 da seguinte forma:

10.9 Caso a FUNDAÇÃO possua mais de um ajuste de parceria firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na qualidade de Organização da Sociedade Civil, para a apuração dos limites citados nos itens 10.7 e 10.8, será considerado o somatório dos montantes percebidos em todos os contratos.

8.2 A CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS, passa a vigorar com a inclusão do seguinte item:

10.19 Na apuração dos limites constantes nos itens 10.7 e 10.8, será considerado o somatório das despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente, bem como referentes aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cedidos à FUNDAÇÃO, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais, observando-se, ainda, o atendimento do item 10.9.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

9.1 A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO, passa a vigorar com a inclusão do inciso XXVII ao item 12.1 da seguinte forma:

12.1 ....

XXVII - Relação mensal dos empregados contratados indiretamente, nos critérios estabelecidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, com a finalidade de atender as exigências dispostas em atos normativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE TRABALHO

10.1 Apresentação de novo Plano de Trabalho com o objetivo de detalhar os diferentes aspectos relacionados à execução da parceria, que faz parte integrante e indissociável do Termo Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO**, e seus termos aditivos, naquilo que não conflite com o

pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, bem como no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde, correndo as despesas por conta da administração pública.

E por estarem acordados, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria de Sousa, Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48365088** e o código CRC **6DE12A5E**.



Referência: Processo nº 202000010023569



SEI 48365088